# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de cestas básicas, para atender o Projeto “Cesta Solidária” e demais projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio/MS.

**DATA DA ABERTURA: 26 DE JUNHO DE 2020, AS 08:00 HORAS**

PREÂMBULO

1. DA REGÊNCIA
2. DO OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA
7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DO ACEITE E RECEBIMENTO
12. DA CONTRATAÇÃO
13. DO PREÇO E REVISÃO
14. DO PAGAMENTO
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS**:

* Anexo I – Termo de Referência – Especificações;
* Anexo II – Formulário Padronizado de Proposta;
* Anexo III – Declaração de Habilitação;
* Anexo IV – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;
* Anexo V – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
* Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
* Anexo VII – Minuta do Contrato;

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**O MUNICIPIO DE ANASTÁCIO-MS**, através do Grupo Executivo de Licitação – GEL, composto por Ademir de Jesus Arruda (Presidente), Vilson Zanqueta (Secretário) e Bernadete Ferreira Chaves Barbosa (Membro), designados pela portaria n° 02/2020 de 09 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Anastácio-MS no dia 10 de janeiro de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço **“global”** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão acontecerá na sala de reuniões do Município de Anastácio-MS, sito a Rua João leite Ribeiro, n° 754, Centro, no dia 26 de junho de 2020 às 08:00 horas, na cidade de Anastácio – MS. O Pregoeiro oficial deste certame será o Sr. Vilson Zanqueta e equipe de apoio, Bernadete Ferreira Chaves Barbosa, Camila Ferreira Ortega, Marlene Maria Peixoto, Neusa Maria Belini Jacques, Silvia Leticia Bernardes e Simone Ferrari Menezes, designados pela portaria nº 03/2020 de 09 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Anastácio-MS no dia 10 de janeiro de 2020.

1. **DA REGÊNCIA LEGAL**
   1. Lei Federal nº 8.666/93 e alterações
   2. Lei Federal nº 10.520/02;
   3. Lei Federal n° 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
   4. Lei Complementar nº 123/06;
   5. Lei Complementar nº 147/2014
   6. Lei Municipal nº 1159/2019;
   7. Decreto Municipal nº 049/2011;
   8. Demais disposições contidas neste Edital.
2. **DO OBJETO**
   1. Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão presencial, o Registro de preços para aquisição de cestas básicas, para atender o Projeto “Cesta solidária” e demais projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio/MS.
   2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
   3. A quantidade constante do Anexo I é para efeito de registro por unidade de preço.
   4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços vedada à prorrogação da mesma.
3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
   1. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
      1. Atenda aos requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos;
   2. Não poderão concorrer neste **Pregão**:
      1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
      2. Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de Anastácio-MS.
      3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
      4. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

**3.3.** Face as medidas de contenção do covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade do uso, nas sessões públicas, de mascara descartável ou de tecido, e ainda a higienização das mãos com álcool 70% liquido ou em GEL.

**3.3.1.** E vedado ainda, presença na sessão pública de representantes das empresas e de seus agentes de compras pertencentes ao grupo de risco;

**3.3.2.** Afastamento mínimo de pelo menos 01 (um) metro de distancia entre os presentes.

**3.3.3.** Intensificação de higienização das áreas de acesso à sala de sessões, além de higienização do próprio recinto, em especial atenção as superfícies mais tocadas (maçanetas, mesa, cadeiras, etc...)

**3.3.4.** Trata-se de cumprimento das medidas e recomendações da vigilância sanitária, no sentido de mitigar a prorrogação da pandemia, garantindo a segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos).

**3.3.5.** Caberá ao responsável pela Coordenadoria de Licitações e Contratos para determinar outras medidas internas que entender necessárias para a prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais.

1. **DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**
   1. O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
      1. **No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante** que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.
      2. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
   2. Cada **credenciado** poderá representar apenas uma licitante.
   3. No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.
   4. A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.
   5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
   6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar n° 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e Comprovarem a condição de optante pelo simples nacional através de certificado emitido pelo endereço eletrônico: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>, a ser expedido em data não superior a 30 (trinta) dias ou através de Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante, comprovando a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
      1. O descumprimento do disposto acima, sem prejuízo das sanções cabíveis, caracterizará renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n° 123/06 aplicáveis ao presente certame;
   7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.
   8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.
2. **DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

|  |  |
| --- | --- |
| **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO-MS**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 REGISTRO DE PREÇOS**  **ENVELOPE 01**  **PROPOSTA** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO-MS**  **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 REGISTRO DE PREÇOS**  **ENVELOPE 02**  **DOCUMENTAÇÃO** |

**5.1** – Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo II), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

1. **DA PROPOSTA**

**6.1** **-** As propostas comerciais deverão ser preenchidas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo I, deste edital e, deverão conter:

**6.1.1** **–** A proposta deverá ser entregue impressa em papel timbrado da empresa devendo conter (Razão Social, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante) e em arquivo disponibilizado pelo Grupo Executivo de Licitação do Município de Anastácio MS, para preenchimento das propostas, em mídia eletrônica (pen drive);

**6.1.2 -** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

**6.1.3 -** Nome, CNPJ, inscrição estadual e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiros, que, quando, exigido no Anexo I, deverá ser obrigatoriamente, ser prestada no local indicado.

* 1. Declaração, que a Licitante se compromete a entregar os produtos com no máximo 1/3 de comprometimento de sua validade, quando houver, contados da data de sua fabricação.

**6.2 -** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

**6.3 -** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, bem como ao final o preço total.

**6.7 -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.8 -** Preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.9**. **A proposta de preços deverá estar acompanhada do Anexo “II A”,** preenchido, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação**.**

6.10. Valor estimado da licitação R$ 2.403.690,00 (dois milhões, quatrocentos e três mil e seiscentos e noventa reais).

1. **DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
   1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.
   2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o “menor preço por item**”.**
   3. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
   4. Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:
2. Classificará a licitante autora da proposta de maior desconto por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.
4. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
   * 1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
   1. O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço,** seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
   2. O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
   3. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.
   4. Em observância à Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.
      1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superior até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
   5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
      1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
      2. Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
      3. Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
      4. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
   6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preçoapresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
   7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
   8. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**
5. **DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**
   1. Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
      1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
6. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda
8. Inscrição do ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
9. No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.
10. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Obs: os documentos elencados no subitem acima poderão ser dispensados caso tenham sido apresentados na fase de credenciamento.

* + 1. **Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
3. Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº443 de 17.10.2014;
4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.
6. Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.
   * 1. **DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
8. Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que forneceu objeto semelhante de forma satisfatória quanto a qualidade e prazo de entrega.
   * 1. **DOCUENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
   * 1. Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.
     2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).
   1. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
   2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
10. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
11. se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
12. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
    1. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
       1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio a partir do original das 07h00min às 13h00min horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
       2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
       3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
       4. O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
    2. Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
       1. Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
       2. A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).
    3. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
    4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
       1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
       2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.
13. **DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**
    1. Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.
       1. No caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como de documentos onde seja possível a verificação da capacidade de representação do signatário**,** sob pena de não conhecimento.
    2. A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;
       1. Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja o mérito relativo a impugnação.
    3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.
    4. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).
    5. A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.
    6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).
    7. Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, que deverá ser protocolizada no Protocolo Geral do Município contendo os documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.
    8. As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
    9. Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.
    10. O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
    11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.
14. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
    1. Homologada a licitação ao preço do primeiro colocado poderão ainda ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.
       1. **A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será consignada em ata da sessão da licitação**
    2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
       1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.
    3. Colhidas as assinaturas, o Setor de Licitações e Compras providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.
    4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
    5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação.
    6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
    7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
15. **DO ACEITE E RECEBIMENTO.**
    1. Registro de preços para aquisição de cestas básicas, para atender os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio/MS.
    2. Cada entrega do produto solicitado deverá ser efetuada mediante emissão Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando, o local de entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total.
       1. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, que a entrega ocorra em data posterior ao seu vencimento.
    3. Local da entrega da das cestas básicas será estabelecido em cada Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Anastácio.
       1. O prazo máximo para entrega do objeto, será de até 10 (dez) dias da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente**.**
       2. Será recusado o objeto que não atenda as especificações constantes neste edital.
    4. Caso a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
    5. A segunda classificada só poderá fornecer o objeto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
    6. O objeto desta licitação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com Autorização de Fornecimento, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, a descrição do produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.
    7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
    8. As despesas relativas à aquisição do objeto correrão por conta exclusiva da usuária da ata.
16. **DA CONTRATAÇÃO**
    1. As obrigações decorrentes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Anastácio, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de instrumento contratual.
    2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
    3. Os quantitativos do objeto serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
    4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
17. **DO PREÇO E REVISÃO**
    1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
    2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará o prestador com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
    3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Pregoeiro formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadora, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
    5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Anastácio – MS, solicitar nova licitação para aquisição dos produtos e materiais, sem que caiba direito de recurso.
18. **DO PAGAMENTO**
    1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
    2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
    3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
    4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
    5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
    6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
    7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
    8. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
19. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
    1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.
20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
    1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
    2. É facultado ao pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
    3. Fica assegurado a Sr. Prefeito, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.
    4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).
    5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
    6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
    7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
    8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
    9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
    10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
    11. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a) com base na legislação vigente.
    12. Os envelopes contendo a “documentação e propostas” eliminadas do certame ficarão a disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
    13. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito.
    14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Setor de Licitação, localizado na Rua João Leite Ribeiro, nº 754 – Centro, neste Município, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes I e II no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.
    15. Fica eleito o foro da cidade de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Anastácio-MS, 09 de junho de 2020.

Ademir de Jesus Arruda Vilson Zanqueta Bernadete F. Chaves Barbosa

Presidente GEL Secretário GEL Membro GEL

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO** **TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA DE PREÇOS**

**1 - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Processo licitatório na modalidade pregão presencial o Registro de preços para aquisição de cestas básicas, para atender o Projeto “Cesta solidária” e demais projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio/MS, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

**2 - DA REGÊNCIA LEGAL**

2.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

2.2. Lei Federal nº 10.520/02;

2.3. Lei Complementar nº 123/06 e sua alteração;

2.4. Lei Municipal n° 1159/2019;

2.5. Decreto nº 049/2011

2.6. Demais disposições contidas neste Edital

**3 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS ITENS:**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | | **UNID.** | **QUANT** | | **VALOR UNIT. MÉDIO R$** | | **VALOR MÉDIO TOTAL R$** |
| 1 | **Cesta Básica Solidária**  **02 Pct - Arroz Tipo 1 5Kg** - Agulhinha, longo fino polido, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes mais do peso antes de cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com peso líquido de 5kg.  **02 Pct - Feijão Carioquinha Tipo 1 1Kg** - Produto novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpos estranhos, com registro no ma, informações do fabricante e data de vencimento mínimo de 120 dias estampada na embalagem, na data da entrega.  **01 Pct - Açúcar Cristal 2Kg** - Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (saccharum officinarum l.). branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, sendo a validade mínima de 8 meses a contar a partir da data de entrega. embalagem de polietileno, transparente, com peso líquido de 2 kg  **01 Pct - Farinha de Trigo 1Kg** - Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada,cheiro e sabor próprios. o produto deverá estar em conformidade com a resolução rdc nº 263, de 22/09/2005, da anvisa/ms. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 1 kg.  **02 L - Óleo de Soja** - Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. embalagem de (pet) com peso líquido de 900ml.  **02 Pct - Milho Pipoca 500g** - Milho pipoca em embalagens de polietileno de 500g cada, livre de pragas e sujidades, coloração padrão, sem indícios de mofo ou bolor. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade de no mínimo 5 meses a contar a partir da data de entrega.  **01 Pct - Sal de cozinha 01 Kg** - Sal de cozinha com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem de polietileno com peso líquido de 1kg.  **01 Cx - Chá Mate Tostado 250g** - Chá mate tostado 100% natural, folhas e talos tostados, com rendimento de até 15 litros torrado e quebrado, isenta de sujidades, fragmento de insetos e outros metais estranhos, acondicionado em embalagem plástica atóxica e hermeticamente fechada em caixas de papelão original de fábrica, com 250g. rotulagem conforme legislação vigente, contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, sendo a data de validade mínima de 8 meses a contar a partir da data de entrega.  **02 Lt/Cx - Extrato de tomate** - Sachê extrato de tomate concentrado, deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. o produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem original de fábrica em lata, tetra pack ou polietileno com peso líquido de 350g.  **03 Pct - Macarrão, tipo espaguete** - Massa com ovos, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, 500g/ Macarrão tipo espaguete, com ovos, produto não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem de polietileno, com peso líquido de 500 g.  **01 Pct - Farinha de Trigo 1Kg** - Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. o produto deverá estar em conformidade com a resolução rdc nº 263, de 22/09/2005, da anvisa/ms. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 1 kg.  **01 Tub - Creme Dental 90g** - Creme dental 90 gr, ingredientes ativos: fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor), triclosan 0,3%. Outros ingredientes: Agua, glicerina, sorbitol, sílica hidratada, lauril sulfato de sódio, copolímero PVM/MA, aroma, carragema, sacarina sódica, Hidroxido de sódio, corante branco.  **01 Pct - Papel higiênico** pct c/ 04 unid - papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca, embalagem com 04 unidades.  **02 Unid - Sabonete 90g** - Embalados em embalagem transparente de material resistente. | |  | 15.000 | | 129,80 | | 1.947.000,00 |
| **VALOR MÁXIMO TOTAL ITEM 1 R$** | | | | | | | | **1.947.000,00** |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | | | **QUANT** | | **VALOR UNIT. MÉDIO R$** | **VALOR MÉDIO TOTAL R$** |
| 2 | **Cesta Básica Para famílias de Alta Vulnerabilidade**  **02 PCT** - **Arroz Tipo 1 5Kg** - Agulhinha, longo fino polido, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes mais do peso antes de cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com peso líquido de 5kg.  **02 PCT** - **Feijão Carioquinha Tipo 1 1KG** - Produto novo, acondicionado em embalagem polipropileno transparente original de fábrica com 1kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmento ou corpos estranhos, com registro no ma, informações do fabricante e data de vencimento mínimo de 120 dias estampada na embalagem, na data da entrega.  **02 PCT** - **Açúcar Cristal 2Kg** - Sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (saccharum officinarum l.). branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, sendo a validade mínima de 8 meses a contar a partir da data de entrega. embalagem de polietileno, transparente, com peso líquido de 2 kg  **01 PCT** - **Trigo 1Kg** - Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado, sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprios. o produto deverá estar em conformidade com a resolução rdc nº 263, de 22/09/2005, da anvisa/ms. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem primária em pacotes de polietileno, com peso líquido de 1 kg  **02 LT** - **Óleo de Soja** - Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. embalagem de (pet) com peso líquido de 900ml.  **01 PCT** – **Milho Pipoca 500g** - Milho pipoca em embalagens de polietileno de 500g cada, livre de pragas e sujidades, coloração padrão, sem indícios de mofo ou bolor. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade de no mínimo 5 meses a contar a partir da data de entrega.  **01 PCT** – **Sal de cozinha 01 Kg** - Sal de cozinha com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade. embalagem de polietileno com peso líquido de 1kg  **02 CX** - **Chá Mate Tostado 250g** - Chá mate tostado 100% natural, folhas e talos tostados, com rendimento de até 15 litros torrado e quebrado, isenta de sujidades, fragmento de insetos e outros metais estranhos, acondicionado em embalagem plástica atóxica e hermeticamente fechada em caixas de papelão original de fábrica, com 250g. rotulagem conforme legislação vigente, contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o cnpj do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, sendo a data de validade mínima de 8 meses a contar a partir da data de entrega.  **02 LT** - **Sardinha 130g** - Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie, em conserva de azeite ou óleo comestível, latas de peso líquido de 130g e peso drenado de 90g. 1ª qualidade.  **01 PCT** - **Leite em Pó integral** - (sem adição de açúcar) - 100% de origem animal, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, acondicionado em embalagem de 400g.  **02 PCT** - **Biscoito doce tipo maisena -** tipo maisena de primeira qualidade, vitaminado, acondicionado em embalagem original de fábrica, 400g.  **02 LT** - **Extrato de tomate** - simples e concentrado embalado em latas ou tetrapack, com peso mínimo 350g.  **03 PCT** – **Macarrão** - tipo espaguete, massa com ovos, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem original de fábrica, 500g –  **01 UNI** – **Creme Dental 90g** – Creme dental 90 gr, ingredientes ativos: fluoreto de sódio (1450 PPM de flúor), triclosan 0,3%. Outros ingredientes: Agua, glicerina, sorbitol, sílica hidratada, lauril sulfato de sódio, copolímero PVM/MA, aroma, carragema, sacarina sódica, Hidroxido de sódio, corante branco.  **1 PCT** – **Papel higiênico** - Pct c/ 04 unid - papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples; acabamento picotado; na cor branca, embalagem com 04 unidades.  **02 UNI** **– Sabonete 90g** – Embalados em embalagem transparente de material resistente  01 Embalagem transparente de material resistente. | UNID | | | 3000 | | 152,23 | 456.690,00 |
| **VALOR MÁXIMO TOTAL ITEM 2 R$** | | | | | | | | **456.690,00** |

1. **DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E DO VALOR MÁXIMO:**

4.1. Estima-se o valor máximo desta licitação em R$ 2.403.690,00 (dois milhões, quatrocentos e três mil e seiscentos e noventa reais), conforme os valores especificados neste Termo de Referência extraído da média dos preços pesquisados junto a três prestadores do ramo.

**5 - DA JUSTIFICATIVA**

5.1. Justifica-se a aquisição dos itens solicitados para atender o programa de benefícios eventuais, ou seja, provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e as famílias em virtude de situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme critérios pré-estabelecidos após a realização de visitas sociais nos termos da Lei Municipal nº 1.132 de 07 de março de 2019 e suas alterações.

5.2. A opção pelo registro de preços vem atender a disciplina do art. 15, III da Lei Federal nº 8666/93, reunindo um quantitativo estimado com base na execução ocorrida no exercício anterior, não geando ao município a obrigação pela execução na totalidade.

**6 - DA ENTREGA**

* 1. O prazo máximo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
  2. O local para entrega das cestas básicas, objeto do presente processo, será o depósito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Autorização de Fornecimento, indicando o local e horário.
  3. Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.

1. **- DO PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciado, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias, do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**8 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

8.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**9 - DA APROVAÇÃO:**

9.1.Aprovo o presente termo de referência dando-lhe força de projeto básico para que possa produzir os desejados efeitos externos.

Cíntia Venância Fagundes Marina Rodrigues Nogueira

Secretária Municipal de Assistência Social Coordenadora do CRAS

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO II - FORMULARIO (modelo) DE PROPOSTA**

A proposta de preços deverá ser solicitada através do e-mail: [licitacaoanastacioms@gmail.com](mailto:licitacaoanastacioms@gmail.com) A proposta poderá também ser retirada junto ao Grupo Executivo de Licitações GEL, no Paço Municipal “Almiro Flores Nogueira”, sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min horas.

**A proposta de preços devera estar acompanhada do Anexo “II A”.**

O licitante deverá fornecer os dados da empresa para cadastro, com no mínimo: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato, e-mail oficial**.**

OBJETO*:* Registro de preços para aquisição de cestas básicas, para atender o Projeto “Cesta solidária” e demais projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio/MS. De acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência deste edital.

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QNT** | **VLR UNT** | **VLR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | **CESTA BÁSICA SOLIDÁRIA - CONTENDO:**  02 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 - 5 KG; 02 PACOTE DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - 1 KG; 01 PACOTE DE AÇUCAR CRISTAL - 2 KG; 01 PACOTE DE SAL DE COZINHA - 1 KG; 01 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO - 1 KG; 02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA - 900 ML; 02 PACOTE DE MILHO DE PIPOCA - 500 G; 01 CAIXA DE CHÁ MATE TOSTADO - 250G; 03 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÃBRICA - 500 G; 02 LATAS DE EXTRATO DE TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA - 350 G; 01 KIT HIGIENE PESSOAL (1 CREME DENTAL 90G, 01 PCT PAPEL HIGIENICO C/4 UNIDADES, 02 SABONETES 90 G); 01 EMBALAGEM TRANSPARENTE DE MATERIAL RESISTENTE PARA ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE. | UN | 15.000 |  |  |
| 2 | **CESTA BÁSICA PARA FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE, CONTENDO**:  02 PCT ARROZ TIPO 1 - 5KG;  02 PCT FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - 1KG;  02 PCT AÇUCAR CRISTAL - 2KG;  01 PCT SAL DE COZINHA - 1KG;  01 PCT FARINHA DE TRIGO - 1 KG;  02 FR ÓLEO DE SOJA - 900ML;  01 PCT MILHO DE PIPOCA 500GR;  02 CX CHÁ MATE TOSTADO - 250GR;  02 LT SARDINHA - 130GR;  01 PCT/LT LEITE EM PÓ - 400GR (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR);  02 PCT BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, 1ª QUALIDE VITAMINADO, EMB ORIG - 400GR;  03 PCT MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA C/ OVOS, 1ª QUALID., EMB. ORIG. DE FÁBRICA - 500GR;  02 LT/SAC EXTRATO DE TOMATE, 1ª QUALID, EMB. ORIG. DE FÁBRICA – 350G;  01 KIT HIGIENE PESSOAL: (01 CREME DENTAL 90GR, 01 PCT PAPEL HIGIÊNICO COM 04 ROLOS DE 30MT, 02 SABONETES 90GR FRAGRÂNCIAS VARIADAS);  01 EMBALAGEM TRANSPARENTE DE MATERIAL RESISTENTE PARA ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE. | UN | 3.000 |  |  |

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Cidade- UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2020.

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_AG:\_\_\_\_\_\_ CC:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARIMBO COM CNPJ/MF E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO “II A” – COMPLEMENTO FORMULARIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM 01 - CESTA BÁSICA SOLIDÁRIA** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QNT** | **MARCA** | **VLR UNT** | **VLR TOTAL** |
| 1 | ARROZ TIPO I - 5KG | PCT | 2 |  |  |  |
| 2 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I - 1KG. | PCT | 2 |  |  |  |
| 3 | AÇUCAR CRISTAL 2KG. | PCT | 1 |  |  |  |
| 4 | SAL DE COZINHA 1KG. | PCT | 1 |  |  |  |
| 5 | FARINHA DE TRIGO 1KG. | PCT | 1 |  |  |  |
| 6 | ÓLEO DE SOJA 900ML. | FR | 2 |  |  |  |
| 7 | MILHO DE PIPOCA 500G. | PCT | 2 |  |  |  |
| 8 | CHÁ MATE TOSTADO 250G. | PCT | 1 |  |  |  |
| 9 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS - DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G. | PCT | 3 |  |  |  |
| 10 | EXTRATO DE TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE-ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 350G. | LT | 2 |  |  |  |
| 11 | CREME DENTAL 90G. | TB | 1 |  |  |  |
| 12 | PAPEL HIGIENICO COM 4 UNIDADES. | PCT | 1 |  |  |  |
| 13 | SABONETE EM BARRA, 90G. | UN | 2 |  |  |  |
| 14 | MATERIAL DE EMBALAGEM TRANSPARENTE, -DE MATERIAL RESISTENTE PARA ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE. | UN | 1 |  |  |  |
| **VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA SOLIDÁRIA R$** | | | | | |  |

| **ITEM 02 - CESTA BÁSICA PARA FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE** | | | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QNT** | **MARCA** | **VLR UNT** | **VLR TOTAL** |
| 1 | ARROZ TIPO I - 5KG. | PCT | 2 |  |  |  |
| 2 | FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO I - 1KG | PCT | 2 |  |  |  |
| 3 | AÇUCAR CRISTAL 2KG | PCT | 2 |  |  |  |
| 4 | SAL DE COZINHA 1KG. | PCT | 1 |  |  |  |
| 5 | FARINHA DE TRIGO 1KG. | PCT | 1 |  |  |  |
| 6 | ÓLEO DE SOJA, 900ML. | FR | 2 |  |  |  |
| 7 | MILHO DE PIPOCA 500G. | PCT | 1 |  |  |  |
| 8 | CHÁ MATE TOSTADO 250G. | PCT | 2 |  |  |  |
| 9 | SARDINHA 130G. | LT | 2 |  |  |  |
| 10 | LEITE EM PÓ 400G (SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR). | PCT | 1 |  |  |  |
| 11 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, DE PRIMEIRA-QUALIDADE VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 400G. | PCT | 2 |  |  |  |
| 12 | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS, -DE PRIMEIRA QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 500G. | PCT | 3 |  |  |  |
| 13 | EXTRATO DE TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE-ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA COM 350G. | EMB | 2 |  |  |  |
| 14 | CREME DENTAL 90G. | TB | 1 |  |  |  |
| 15 | PAPEL HIGIENICO COM 4 UNIDADES. | PCT | 1 |  |  |  |
| 16 | SABONETE EM BARRA 90G. | UN | 2 |  |  |  |
| 17 | EMBALAGEM TRANSPARENTE,-DE MATERIAL RESISTENTE PARA ALIMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE. | UN | 1 |  |  |  |
| **VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA PARA FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE R$** | | | | | |  |

Cidade- UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2020.

CARIMBO COM CNPJ/MF E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2020, autorizado pelo Processo Administrativo n °. 048/2020.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_ de 2020.

cidade estado

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do

Representante legal da empresa

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_-MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

## Assinatura do representante legal da empresa

**NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

### Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2020**

........................................................................................., inscrito no CNPJ/MF sob o nº................................................., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..........................................................., portador (a) da Carteira de Identidade nº.................................... e do CPF/MF nº ......................................., **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ...... dias do mês de ....... do ano de...... , o MUNICIPIO DE ANASTÁCIO/MS, inscrito no CNPJ/MF n° 03.452.307/0001-11, situada na Rua João Leite Ribeiro, n° 754, Centro, CEP: 79210-000, no Município de Anastácio-MS, representado pelo Prefeito Municipal, Dr. Nildo Alves de Albres inscrito no CPF/MF sob o n° 050.553.538-64, domiciliado a Rua Américo de Souza, 355, Centro, Município de Anastácio – MS, nos termos da Lei nº 10520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar n.º 123/2006, bem como na Lei municipal n° 1159/2019, Decreto nº 049/2011 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Processo Administrativo nº. 048/2020, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública do dia ........ e homologada em .........., RESOLVE registrar os preços para aquisição aquisição de cestas básicas, para atender o Projeto “Cesta solidária” e demais projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio/MS. Através do Sistema de Registro de Preços, oferecido pela empresa ........., inscrita no CNPJ sob o nº ..........., com sede ............, CEP........., Município de .........., telefone: ..........., neste ato representado pelo senhor ................, portador do da cédula de identidade nº ......... e do CPF nº .........., de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observada as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
   1. Constitui o objeto do presente Processo licitatório o “Registro de preços para aquisição de cestas básicas, para atender o Projeto “Cesta solidária” e demais projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio/MS”. De acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência deste edital.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para aquisição do objeto nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
   2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
      1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
   3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.
   4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
   5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
   6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
   7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.
   2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.
   3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.
   4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.
      1. As Adesões previstas na forma do item acima não poderão exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
   5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.
   6. O Município de Anastácio não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
   7. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.
   8. O Município de Anastácio não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
4. **CLÁUSULA QUARTA – DO ACEITE E RECEBIMENTO**.
   1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de cestas básicas, para atender o Projeto “Cesta Solidária” da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio/MS.
   2. Cada contratação deverá ser efetuada mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente distinto, formalizada pela Contratante participante da Ata de Registro de Preços e autorizada pelo Órgão Gerenciador, a qual lavrará o contrato ou documento equivalente dela constando: o nome do beneficiário a data, o local da entrega, a quantidade pretendida, o valor unitário e total e o prazo para entrega.
   3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as Autorizações de Fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
   4. Local da entrega do objeto será estabelecido na Autorização de Fornecimento, conforme a unidade de trabalho, sempre dentro do Município de Anastácio.
   5. O prazo máximo para entrega das cestas básicas, objeto deste procedimento licitatório será de 10 (dez) dias da data de recebimento da Autorização do Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
   6. Em caso de atraso na entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar justificativa devidamente comprovada, sujeitando-se a aceitação da CONTRATANTE.
   7. Será recusado objeto que não atenda as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.
   8. Caso a(s) licitante (s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer o objeto, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
   9. A segunda classificada só poderá fornecer o produto à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.
   10. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Autorização de Fornecimento devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega dos materiais , além das demais exigências legais.
   11. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
   12. As despesas relativas ao fornecimento do objeto correrão por conta exclusivas da usuária da ata.
5. **CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO**
   1. As obrigações decorrentes e constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Anastácio, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:
6. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
7. Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
   * 1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.
   1. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
   2. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.
   3. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.
8. **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO**
   1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
   2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
   3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
   4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
   5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Anastácio - MS solicitar nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.
9. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**
   1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a licitante informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da Administração no prazo de até 30 (trinta) dias contados, do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais acompanhadas obrigatoriamente das comprovações de regularidade fiscal junto às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
   2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
   3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Departamento de Orçamento e Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.
   4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
   5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
   6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
   7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora do prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
   8. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.
10. **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATI**VAS
    1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:
11. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
12. Cancelamento do preço registrado;
13. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
    1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
    2. Por atraso injustificado na execução do objeto:
14. Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
15. Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
16. Cancelamento do preço registrado.
    1. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:
17. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
18. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela prestadora;
19. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
20. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
    1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.
    2. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
21. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
    1. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
    2. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
    3. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
    4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
    5. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.
    6. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Prefeitura Municipal de Anastácio - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
    7. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
    8. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul.
22. **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**
    1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Anastácio - MS quando:
       1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
       2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
       3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;
       4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n. 8.666/83;
       5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.
       6. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.
       7. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.
23. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
    1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Anastácio, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuária da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.
24. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**
    1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QNT | VLR UNT | VLR TOTAL |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |

1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**
   1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.
2. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
   1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Municipal nº 721/2009, do Decreto Municipal nº 049/2011e demais normas aplicáveis a espécie.
3. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
   1. Fica eleito o foro da cidade de Anastácio, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Anastácio-MS, XX de XXXXX de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NILDO ALVES DE ALBRES LICITANTE

Prefeito Municipal

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

# ANEXO VII

**MINUTA DO CONTRATO**

**O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Leite Ribeiro, n.º 754, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.452.307/0001-11, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr **NILDO ALVES DE ALBRES**, brasileiro, advogado, casado, portador da CI sob o RG nº 130.241 SEJUSP/MS e CPF/MF nº 050.553.538-54, endereço Rua Américo de Souza, nº 355, Centro, Anastácio/MS, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada Contratado, representada neste ato por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, emitida pela SSP/\_\_\_, e do CPF n.º .\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **PREGÃO PRESENCIAL** **Nº 007/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 048/2020**, e nos termos da Lei Federal N.º 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento legal pela lei 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da lei federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, de conformidade com o edital de pregão presencial nº. 007/2020, aprovado pela Procuradoria Jurídica, procedimento licitatório adjudicado pelo pregoeiro em \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_ e homologado em \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_ pelo Exmo. Prefeito Municipal, anexo ao Processo Administrativo nº. 048/2020

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
   1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de cestas básicas, para atender o Projeto “Cesta solidária” e demais projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio/MS.
2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
   1. O valor total para aquisição de cestas básicas, para atender o Projeto “Cesta solidária” e demais projetos da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Anastácio/MS, objeto deste contrato, é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_). conforme tabela abaixo:

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QNT** | **VLR UNT** | **VLR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL** | | | | | **R$** |

* 1. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% do valor do contrato.
  2. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo os salários e todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.), a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes, ocorrendo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

1. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:
   1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a fornecedora informar o número do banco, da agência e conta bancárias, ou através de banco credenciadas, a critério da administração nos prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do fornecimento, mediante a apresentação de notas fiscais a qual conterá obrigatoriamente o descritivo do objeto, a quantidade, valor unitário e total devendo obrigatoriamente estar acompanhada das comprovações de regularidade fiscal junto às fazendas públicas federal, estadual e municipal, ainda comprovação de regularidade junto ao FGTS e à justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
   2. O critério de reajuste dos preços contratados será com base no inciso xi do art. 40, da lei federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do governo federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;
      1. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA/IBGE, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso;
   3. Caso ocorram majorações significativas no custo do objeto, dentro do período contratual, majorações estas que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, prejudicando a sua execução, poderá ser feito e alinhamento dos preços atingidos por estas variações, ficando eleito o índice oficialmente determinado por lei, com o objetivo de garantir a exequibilidade do objeto contratado.
   4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da fatura pelo departamento de planejamento e finanças, devidamente atestada for servidor devidamente designado.
   5. Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade da contratada com o sistema nacional de seguridade social (INSS) e com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), cujos comprovantes deverão estar anexados à nota fiscal.
   6. Será efetuada a retenção para a previdência social de acordo com a legislação vigente.
2. **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO** 
   1. O prazo máximo para entrega do produto será de até 10 (dez) dias horas da data de recebimento da autorização do fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente.
   2. O presente contrato tem duração de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_) meses, podendo ser prorrogado a critério da contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
3. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
   1. o fornecimento do objeto a que se refere o presente contrato corre à conta das dotações orçamentárias: --------------------------------------------------------------------------------.
4. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:
   1. Da contratante: através da secretaria Municipal de Assistência Social obriga-se a:
      1. Indicar obrigatoriamente o nome do beneficiário a ser atendido, bem como assegurar que a distribuição será destinada a pessoas previamente cadastradas ou que em razão da situação de vulnerabilidade necessite do atendimento;
      2. Realizar os pagamentos nos termos previstos neste contrato;
      3. Contribuir para que sejam entreguem os materiais, informando os locais e horários ideais para que a entrega seja realizada sem interrupção.
      4. Comunicar oficialmente à vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
5. Da CONTRATADA: a contratada obriga-se expressamente ao seguinte:
   * 1. Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação, tais como: salários; seguros de acidente; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; indenizações; vales-refeições; vales-transportes e outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
     2. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação da entrega, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo entregue;
     3. Responder por seus empregados em decorrência dos materiais, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
     4. Responder pelos danos diretamente causados à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o acompanhamento pela secretaria municipal de administração;
     5. Comunicar à administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
     6. Assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação deste pregão;
6. CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
   1. A contratada fica proibida de veicular publicidade a cerca do objeto deste pregão.
   2. É vedada a subcontratação, salvo com autorização prévia do contratante.
7. CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
   1. Durante a vigência do contrato, a entrega do objeto serão fiscalizados por servidor designado para esse fim, representando a contratante.
   2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à contratada, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
8. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTA
   1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da prestadora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a prestadora, a juízo do órgão gerenciador do sistema de registro de preços, sujeito às seguintes penalidades:
9. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
10. Cancelamento do preço registrado;
11. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
    1. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
    2. Por atraso injustificado na execução do objeto:
12. multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
13. rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
14. cancelamento do preço registrado.
    1. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:
15. Advertência, por escrito, nas faltas leves;
16. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela prestadora;
17. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
    1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso ii, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos i, iii e iv do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da lei federal nº 8.666/93 respeitando o princípio da proporcionalidade.
    2. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:
    3. Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.
    4. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.
    5. Fica garantido à prestadora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.
    6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.
    7. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.
    8. Competirá a cada usuária da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 9.3.
    9. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 9.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da prefeitura municipal de Anastácio - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.
    10. O órgão gerenciador do sistema de registros de preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.
    11. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do tesouro do município de Anastácio, estado do mato grosso do sul.
19. CLÁUSULA DÉCIMA - A RESCISÃO DO CONTRATO
    1. A falência da contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.
    2. Igualmente, constituirão motivos para rescisão do contrato:
    3. O não cumprimento reiterado das cláusulas contratuais.
    4. Caso a contratante, salvo em caso de calamidade pública ou grave perturbação da ordem interna, não efetue o pagamento dentro do prazo de 90 (noventa) dias a contar da apresentação da fatura sem qualquer satisfação do débito, a contratada poderá suspender as entregas, independentemente de interpelação judicial.
    5. Quando encerrado o movimento grevista a empresa CONTRATADA voltara a situação de normalidade, a CONTRATANTE cessará a intervenção de imediato, restituindo as instalações e todos os recursos materiais e humanos utilizados durante a paralisação dos fornecimentos.
20. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
    1. Fica estabelecido o foro da cidade de Anastácio-MS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, os representantes das partes.

Anastácio -MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NILDO ALVES DE ALBRES CONTRATADA

**Prefeito Municipal**